

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.881 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES) no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo Ângelo o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES), a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo da data é promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância e fomentar políticas públicas para a proteção da infância e da saúde mental.

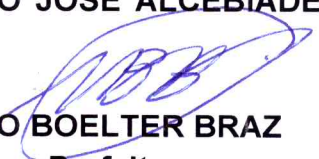
Art. 3º Na realização da Campanha de Conscientização serão promovidas ações de conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES), incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos, em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 4º Para a implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de novembro de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito